

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 10/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	08	Unidade	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, as quais se encontram em condições precárias de uso. Os móveis atuais apresentam desgaste natural decorrente do longo tempo de utilização, mesmo após reformas e reparos realizados anteriormente.

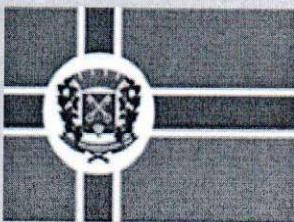
Tendo em vista que o plenário é o ambiente oficial de realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e outros eventos institucionais, é imprescindível disponibilizar mobiliário em condições adequadas, que propiciem conforto, segurança e funcionalidade aos vereadores, servidores e ao público presente.

Assim, a aquisição de novas cadeiras do tipo longarina mostra-se necessária para atender aos princípios da eficiência e da boa administração pública, garantindo melhor apresentação do ambiente, durabilidade do mobiliário e melhoria na prestação dos serviços legislativos.

2.2 Ressalta-se que a **necessidade da aquisição surgiu recentemente**, em virtude da constatação de que o mobiliário atualmente disponível não atende mais de forma adequada às demandas do espaço, tanto sob o aspecto ergonômico quanto funcional, comprometendo o bom andamento das atividades legislativas e a adequada recepção do público.

Cumpre destacar que o **Plano Anual de Compras** já havia sido devidamente elaborado e aprovado antes da identificação dessa demanda específica, razão pela qual **o referido item não foi contemplado originalmente no planejamento**. Todavia, diante da urgência e da relevância da aquisição para o regular funcionamento do plenário, optou-se pela **realização de compra direta**,

240



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

observando-se o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, de forma a não comprometer o princípio do planejamento nem incorrer em **fracionamento indevido de despesa**, vedado pela legislação. Assim, a presente contratação justifica-se pela **necessidade superveniente e imprevisível** de adequação do mobiliário, sendo medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, bem como conforto e segurança aos cidadãos que participam das atividades legislativas.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

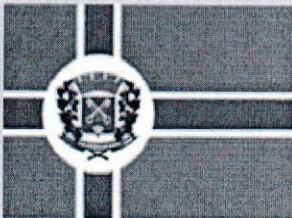
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vide Decreto nº 10.922, de 2021 (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Vigência.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR			CONTATO			TELEFONE	
01 – IDEA MOBILI			JOSMAR			(19) 3806-2614	
02 – ERGOTEX			LUHANNA			(41) 99101-7530	
03 – DVL OFFICE			LUCAS HENRIQUE			(14) 3124-0384	
04 – ZACARI E RIBEIRO LTDA			SUZE			(43) 9952-6392	
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO		1	2	3
01	08	UNID.	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES		8.168,56	9.884,00	8.811,59
TOTAL					8.168,56	9.884,00	8.811,59
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO			8.756,04		8.160,00	8.756,04	
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO			8.160,00				

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **Zacari e Ribeiro Ltda**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

J. ono



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000
Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob empresa **Zacari e Ribeiro Ltda**, cujo valor de **R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12. LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

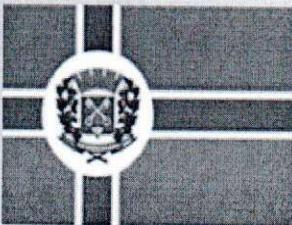
1.001 – EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Joaquim
F. S. A. G.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 - CEP: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

11.1. Menor Preço (global).

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

13.6. Impedidos de licitar

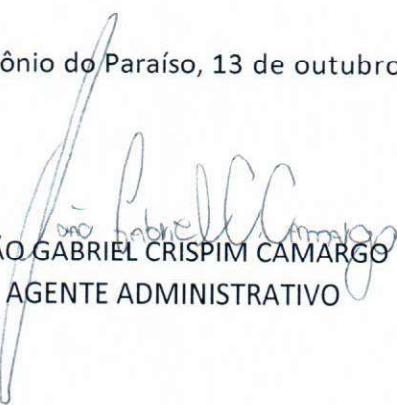
13.7. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santo Antônio do Paraíso, 13 de outubro de 2025.


JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO

/anõ